

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5046/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.976 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADO Á MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

25/06/2020

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 123/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA **DE IBITINGA**



LEI N° 5.046, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinado à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.470/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 387.548,23 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 01	00	CECDETABIA	DE COVEDNO
02 01	()()	SECRETARIA	DECTOVERNO

02	01	00 SECRETARIA DE G	GOVERNO			
	622	10.302.0004.2599.0000 4.4.90.52.00 01 310 000	Equipamento para a saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE-GERAL	80.000,00 F.R.: 0	01	00
	623	10.244.0004.1180.0000 4.4.90.52.00 05 300 022	Reforma e Ampliações em UBS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS REFORMA UBS V.DOS BANCÁRIOS	3.000,00 F.R.: 0	05	00
02	01	00 SECRETARIA DE C	GOVERNO			
	623	10.244.0004.1180.0000 4.4.90.52.00 05 300 022	Reforma e Ampliações em UBS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS REFORMA UBS V.DOS BANCÁRIOS	10.759,75 F.R.: 0	05	00
02 11		00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA				
	625	04.122.0012.2429.0000 4.4.90.93.00 05 100 020	Manutenção da Secretaria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS OBRAS E INST. DE ESPAÇOS ESPORT. E LAZER	6.000,00 F.R.: 0	05	00
02	11	00 SECRETARIA DE T	URISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA			
	625,	04.122.0012.2429.0000 4.4.90.93.00 05 100 020	Manutenção da Secretaria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS OBRAS E INST. DE ESPAÇOS ESPORT, E LAZER	45.246,02 F.R.: 0	05	00



624 04.122.0006.2429.0000

3.3.90.93.00

100 048

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS



02 22 00 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS ERELAÇÕES DO TRABALHO

Manutenção da Secretaria

VIA RAPIDA-18

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES



F.R.: 0 02 00

5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA **DE IBITINGA**



02 22 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS ERELAÇÕES DO TRABALHO

624 04.122.0006.2429.0000 3.3.90.93.00

Manutenção da Secretaria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

237.542,46 F.R.: 0 02 00

02

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), serão parcialmente cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

77 04.122.0006.2008.0000 Manutenção da Secretaria

-45.000,00

3.3.90.40.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

F.R. Grupo: 0 01 00

-49.000,00

F.R. Grupo: 0 01 00

01

TESOURO

110 000 **GERAL**

02 06 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

97 15.452.0012.2010.0000 Manutenção da Secretaria

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

01

TESOURO

110 000 GERAL.

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 237.542,46 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), será coberta com recurso proveniente superávit financeiro FONTE 02 recurso estadual.

Art. 4º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 56.005,77 (cinquenta e seis mil, cinco reais e setenta e sete centavos), será coberta com recurso proveniente superávit financeiro FONTE 05 – recurso federal.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

- I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 93.759,75 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 197.542,46 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
- III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 2.246,02 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 93.759,75 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 197.542,46 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
- III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 2.246,02 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 25 de junho de 2020.

ALINE COSTAVIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

